



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.228, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a redação das alíneas “a” e “b” do inc. I, do art. 7º da Lei nº 1.329/2009, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º As alíneas “a” e “b” do inc. I, do art. 7º da Lei nº 1.329 de 27 de julho de 2009, passam a vigorar com a seguinte:

“Art. 7º

I -

a) R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo 10% para transporte, se estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, pela carga horária semanal de 20(vinte) horas:

b) R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo 10% para transporte, se estudantes do ensino superior, pela carga horária semanal de 30(trinta) horas;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 07 de janeiro de 2022.

LAURENTINO FLACH
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.